



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 52 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

"Regulamenta o valor do abono a ser pago aos profissionais da educação básica da rede pública municipal, conforme previsto na Lei nº 381/2024, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 6º da Lei nº 381/2024, DECRETA:

Art. 1º O valor total do abono a ser concedido aos profissionais da educação básica do quadro efetivo da rede pública municipal, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fundo do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º O montante apurado será distribuído proporcionalmente entre os profissionais do magistério e os profissionais administrativos do quadro efetivo considerado o número de profissionais que atuam em cada uma das áreas da seguinte forma:

1. I - 75% (setenta e cinco por cento) do valor total destinado aos profissionais do magistério;
2. II - 25% (vinte e cinco por cento) do valor total destinado aos profissionais administrativos.

Art. 3º A distribuição individual do abono será realizada considerando o quantitativo de horas trabalhadas por cada servidor do quadro efetivo no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2024, conforme critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 381/2024.

Art. 4º Para fins de cálculo, aplicar-se-á a fórmula descrita no Art. 3º da Lei nº 381/2024, garantindo que o rateio respeite os percentuais estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2024.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal